





2.4.4.3 Proposta de Implementação do Enquadramento

2.6.4 Propostas

3.3.1 Recomendações para a Efetiva Participação dos Setores Usuários nos Colegiados Gestores e na Futura Agência

## 2.1 PREMISSAS DO ESTUDO

2.4.1 Plano de Recursos Hídricos

2.4.3 Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos/2.4.3.1 Aspectos Conceituais

2.4.3 Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos/2.4.3.1 Aspectos Conceituais

2.4.3 Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos/2.4.3.1 Aspectos Conceituais

2.4.3 Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos/2.4.3.1 Aspectos Conceituais

2.4.3 Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos/2.4.3.1 Aspectos Conceituais

2.4.4.2 Normas Aplicáveis

2.4.4.3 Proposta de Implementação do Enquadramento

2.5.1.3 Comitê Federal de Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande)

2.5.1.3 Comitê Federal de Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande)

2.5.3.2 Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG)

2.5.3.3 Comitês de Bacia Hidrográfica

2.5.3.3 Comitês de Bacia Hidrográfica

2.6.3 Minas Gerais

3.1 A VISÃO DA BACIA DO RIO GRANDE

4.2.1.2 A Participação Pública e dos Usuários na Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Grande

4.2.1.2 A Participação Pública e dos Usuários na Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Grande

4.2.2.1 Conceituação de Sistema de Monitoramento

Figura 4.4 - Ponderação Linear Exemplificada para Desagregação do Sistema de Monitoramento com Base na Estrutura do GOM

ultimo parágrafo

texto antes da tabela

ultimo parágrafo

primeiro parágrafo

primeiro parágrafo

primeiro parágrafo

dois últimos parágrafos

item 2.6.4

primeiro parágrafo

7º Parágrafo

último parágrafo

2º Parágrafo

Penúltima linha

1º Parágrafo

último parágrafo

último parágrafo do item 2.5.2

2º e 3º parágrafos

geral

1º e 2º parágrafos

2.4.1.1 - Aspectos conceituais

2.4.1.3 - proposta para a IMplementação do PIRH Grande

2.4.3.2 - Normas aplicáveis

2.4.3.3 - Proposta sobre Usos Insignificantes

2.4.5.3 - Proposta de Implementação da Cobrança

2.5.1.3 - Comitê Federal de BH Rio Grande

2.5.1.4 - Pacto para a Gestão integrada...

2.5.4 - Proposta de articulação Institucional

2.6.4 - Agência de Bacia - Proposta

3.2.1 - o Uso e Ocupação do solo

3.2.2 - Saneamento e Manejo de Águas Pluviais na Bacia

3.3.2 - proposta para o setor da Irrigação e Agropecuária

3.3.4 - Proposta para os Usuários Industriais

25

47

65

PP06

8

11

16

17

18

18

19

21

25

31

31

38

38

39

45

49

75

76

78

83

12

15

16

20

20

21

22

28

33

34

34

35

35

36

39

39

39

40

40

41

41

48

51 a 56

60

62

63

63 e 67

68

68  
74  
75  
78  
7  
9  
10  
10  
22  
24  
35  
40  
  
74

11  
12  
17  
18  
28  
31  
33  
39  
47  
58  
58  
60  
66  
68

Corrigir Resolução CNRH 91-2008 e não de 2011

Inserir no segundo § a imprescindibilidade na participação das sociedade civil e usuários

§ Políticas públicas... Corrigir Pública

Parabéns pela redação do PP06, extramamente objetivo e conciso. Atribui a cada segmento sua parcela de contribuição. Algumas citações (SANTOS, 1997; GONÇALVES, 2005; BANCO MUNDIAL, 1992;) que não estão nas referências bibliográficas. No terceiro parágrafo, é preciso discutir sobre o termo "quais usos serão protegidos".

geração de energia elétrica não se exigia qualidade

Na frase "A ideia é garantir que várias categorias de usos sejam contemplados ao invés de um uso prioritário" sugere-se trocar a

Na frase "Tem-se, pois, duas normas incidindo sobre as águas: a primeira com foco na qualidade e a segunda com foco na quantidade

Na frase "integração dos procedimentos", sugere-se trocar integração por aproximação ou harmonização de procedimentos, já que

Terceiro parágrafo observar a RESOLUÇÃO CNRH Nº 184, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, que Estabelece diretrizes e critérios

A frase "o que remete à afirmação de que todos os corpos hídricos superficiais no País estão enquadrados em uma determinada

Terceiro parágrafo cita "CNRH nº 91/2011", acredito ser a 91/2008.

Segundo parágrafo, na frase "Os membros que irão compor a Câmara Técnica de Integração (CTI)" sugere-se "os membros que

Segundo parágrafo a FIEMG e a ABES são citadas duas vezes com representação na CTI

Segundo parágrafo "pauta das reuniões do CRH a discussão sobre a necessidade do exercício da governança" acredito ser o CE

Considerando a frase "Sete dos Comitês comprometem-se, inclusive, a formular sugestões e oferecer subsídios aos órgãos e às

Primeiro parágrafo, última frase "As deliberações que aprovam o Pacto nos Comitês, contudo, não estão disponíveis no Portal do

Primeiro parágrafo, primeira frase acertar "E estatui que os respectivos"

A ordem das matrizes FOFA poderia estar separado por estado

A frase "Neste segundo momento ocorreu outro tipo de polarização, em que a sociedade civil organizada passou a ser majoritariamente repres

Para a afirmação do terceiro parágrafo" No caso dos recursos hídricos, um dos conceitos fundamentais do SINGERH propostos no PIRH-Grande

É melhor inserir no nome que se trata de um Sistema de Monitoramento do PIRH, para que não se confunda com o sistema de monitorament

Objetivo 3, acertar nomes das metas: 1 e 2

sugere a participação exclusiva dos órgãos gestores nas questões relacionadas a integração o que contrapõe aos princípios das políticas de recu

Por que não foram mencionadas as Resoluções CNRH 15, 22 e 92?

Por que não foi mencionada à Resolução CNRH 16?

Regularização das outorgas – procedimento integrado – estão previstos mecanismos para isso?

A afirmação de que a efetivação do enquadramento é responsável pelo comprometimento da qualidade dos corpos hídricos é equivocada, por

Mencionar CONAMA 396;

É preciso mencionar que segundo a Resolução 91 (artigo 14) os enquadramentos aprovados sem participação dos comitês devem ser adequad

vertendo mineira; melhorar a tabela sobre cobrança; A menção de que o "processo de regulamentação" não foi iniciado está equivocado, não

qual status do Pacto entre os Estados?

Estranho não citar no caso de São Paulo a CETESB, já que é o órgão licenciador que determina as condições de lançamento, realiza o monitorar

se as PNRH e PERH são claras, citar os artigos, capítulos. Contrapõe, na verdade, ao que está estabelecido no artigo 9º, parágrafo 3º da lei 9.034

Está expressamente previsto na lei 16.337/2016 - se não contem, os comitês podem fazer? Não seria, então, importante ouvir o CRH a respeito

Lei 9.034/1994 revogada. Está previsto na lei 16.337/2016;

citar deliberação Mogi - 162/2016;

O PIRH não tem competência para "definir" estratégias para outras dominialidades. Ele pode propor;

existem as deliberações? se não, quem assinou o pacto tem competência? citar;

primeiro parágrafo do 2.5.4 - deve começar já, ouvindo os comitês afluentes sobre este plano;

deve fazer antes deste plano e não depois dele aprovado, até para saber se os afluentes concordam;

2.6 - é sugestão? quais os outros modelos, conforme exigido no TDR e na p. 12, citada acima. Principalmente porque na p. 44 final do terceiro p

Para as agências não foi mencionado explicitamente que a regulamentação prevista na Lei 9433 não ocorreu, e, em vista disso foi criada a alter

É preciso mencionar no âmbito federal o papel do Comitê no que se refere a delegatária e sua participação no processo;

os signatários decidiram buscar um modelo? onde está previsto? em qual ata? o tema já foi debatido na plenária? é atribuição da CTI, conform

explicar como foi o procedimento, inclusive segundo as atas.

item 2.6.4 – Delegatárias - O texto é omissivo com relação aos aspectos de sustentabilidade e custeio da entidade delegatária. E também os aspe

As propostas atinentes ao uso do solo nos municípios não são de competência dos Comitês. E também tendo em vista as questões ambientais

A afirmação "nesse contexto que os usuários com interesse econômico tendem a instabilizar o processo de alinhamento" "É DESCABIDO!! UM

a lei 9.433/97 é a Política Nacional de Recursos Hídricos e não a Lei das Águas. Existe no Brasil o Código das Águas de 1934 em vigor. A citação

A afirmação de que os grandes usuários são responsáveis pelos maiores usos refere-se a todos os demais ou somente usuários da indústria?;

Último parágrafo – TOTALMENTE DISCRIMINATÓRIO – Proposta é EXCLUIR – Desqualifica o setor de forma irresponsável e sem dados baseados. Onde consta deliberação neste sentido no CBH Grande? e nos afluentes? É necessário reescrever todo o capítulo.

primeiro parágrafo - qual a fonte? onde foi estudado o CBH Grande? tem informações a respeito nas atas do colegiado, da diretoria, das CT? A Não são mencionados mecanismos de vinculação das metas com o contrato de gestão, e da participação do Comitê neste processo.

Sugestão de Nova Redação" Além disso, a Lei nº 9.433/1997 estabelece, em seu art. 4º, que a União articular-se-á cc Sugestão de suprimir o último parágrafo da página 9- Nós entendemos que este parágrafo diz claramente que a const Sugestão suprimir todo o parágrafo, se entendemos corretamente esse parágrafo sugere uma menor descentralização. Falta um espaço entre "com" e "a"

Sugestão é Inserir depois do ponto final "Entretanto, em virtude da competência em legislar sobre Sugestão é Inserir depois do ponto final "No caso da água subterrânea, passará pelos comitês estaduais e CRH, e ch No que se refere à cobrança pelo uso de recursos hídricos, enquanto não for solucionada (comprovada a viabilidade No 2º parágrafo explica que pela lei 9433 o recurso será investido prioritariamente na bacia geradora, então no parágr Incluir em algum parágrafo que fale sobre a criação da agência de Bacia Única, como serão tratados os diferentes rec Os órgãos gestores dos dois estados concordam com os compartilhamentos descritos nestes dois parágrafos?

Considerar neste tópico um instrumento de resolução de conflitos pelo uso da água.

Articulação entre ANA, Igam, DAEE e Diretoria do Comitê, para definir como será introduzida a questão da articulação introduzir um parágrafo sobre o uso racional e reúso de água tanto para agricultura bem como para a indústria

considerar que os usos insignificantes sejam incluídos no cadastro geral e tbem faça parte do total de usos das bacias Proposta ... necessidade de equidade ( definir) em relação aos usuários, isto é equilíbrio dos valores(definir) a serem c

Em resposta a Laura: 2 Fiemg - Regional Sul e Vale do rio Grande, representando GD1 e GD8 respectivamente

Destacar que o Pacto ainda não foi assinado, e cobrar dos entes Estaduais a sua efetivação

estabelecer mecanismos de busca de soluções para uma melhor articulação das representações dos setores e segm como sugestão criar um GT para a elaboração de um modelo de entidade delegaria que atenda a principio o Comitê F

Incluir: Fortalecer convenios de Assistência Técnica e Extensão Rural com objetivo de indroduzir boas praticas de m:

Incluir metas de redução do desperdício de água dentro do Plano; metas de redução, reutilização ( simbiose) e recicl:

Estabelecer metas de curto, medio e longo prazo para tratamento dos efluentes lançados pelos serviços públicos, obje

estabelecer metas de curto, medio e longo prazo para redução do consumo de água, através de novas tecnologias e c

estabelecer metas de curto, medio e longo prazo para praticas de reúso de efluentes domesticos e industriais.

ção e responsabilidade. Define claramente a persecução das metas sugeridas. Entendo que deverá ocorrer "n bibliográficas.

palavra prioritário por exclusivo, já que é prevista a prioridade para outorga a ser decidido pelo comitê. idade." , pelo contexto acredita-se que a primeira tem foco na quantidade (9433) e a segunda na qualidade (CONAMA e a integração pode dar o entendimento de procedimentos iguais. gerais para definição das derivações e captações de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e lançamentos de e classe de uso preponderante." não tem referencia na 357, pois o artigo trata de uma situação de trasição até que todos compõe a CTI"

RH entidades participantes dos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos" seria possível citar qual não se compro s Comitês do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.", sugere-se retirar esta frase considerando que não foi imperativo

entada por entidades do segmento ambientalista, mais organizadas e interessadas em captar recursos de financiamento dos fundo: para valorizar a participação pública refere-se à institucionalização de instâncias decisórias locais, com autonomia de atuação, sem o de qualidade e quantidade água.

rsos hídricos e está em conflito com o próprio relatório, que estabelece em diversos momentos que é necessária maior participaçã

que: o grande causador do comprometimento é o lançamento in natura de esgotos, prática proibida por Lei. E importante destacar

os, notadamente com respeito a aprovação dos mesmos; seria implementação? De qual regulamentação se está falando?

nento da qualidade, etc; 4/1994, que, apesar de revogada pela lei 16.337/2016, vigia á época da instalação do CBH Grande e é a premissa legal para a exigên para que os CBH possam posicionar-se?

parágrafo e p. 46, segundo parágrafo, expressa que é impossível juridicamente neste momento. A única proposta do plano será algo nativa de 'entidades delegatárias de suas funções";

e Deliberação 13. Já decidiu e mostrou para a plenária.

ctos de operacionalização, participação do Comitê na indicação, seleção, contrato de gestão e plano de trabalho da delegatária (me associadas ao uso do solo. Proposta: rever o texto remetendo para estratégias de articulação; ABSURDO!! Excluir!!! Além calunioso, discriminatório, afronta o princípio básico da Política Nacional de Recursos Hídricos que é ges desta forma pode equivocar o intérprete.

s na realidade do setor industrial. O fato de questionar cobrança, processo e de discordar da ANA não deve desqualificar o setor!! A

sociedade civil concorda?

om os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum. Esse dispositivo e  
stituição não será respeitada "Importante salientar que essa situação jurídica, determinada pela Constituição F  
o na gestão de recursos hídricos, baseando-se no artigo 3º da 9433, mas não vi justificativa no artigo citado "

o recurso hídrico subterrâneo ser dos Estados, ao Comitê do Grande caberá o papel de  
egará ao Comitê do Grande como uma proposta aprovada."

técnica e institucional de uma) Agência Única, caberá ao DAEE proceder a cobrança pelo uso dos recursos l  
afo 3º deverá ser acrescentado que a lei 12.183 frisa que o recurso será investido na bacia geradora Sugest  
ursos

o institucional

e levado em consideração ao balanço hídrico.  
cobrados....

mentos para a construção de uma agenda positiva

ederal, ficando a criterio do órgão gestor de cada Estado a sua adesão juntamente com os CBHs

anejo do solo e água.

agem de residuos solidos;

ativando o cumprimento da lei.

o reuso de efluentes domesticos e industriais.

neia culpa" de cada setor e o chamamento dos ausentes que deveria atuar como força na Gestão do CBH. C

357)

fluente em corpos de água e acumulações de volumes de água de pouca expressão, considerados insignificantes, os  
os trechos de rios sejam enquadrados.

mete com essa diretriz?

que o comitês afluentes se manifestassem por meio de deliberação a respeito do pacto.

s de recursos hídricos do que efetivamente em contribuir na efetiva implementação dos instrumentos de gestão." está referenciada  
pre que problemas possam ter solução na própria bacia hidrográfica em que atuam os comitês e a futura Agência da Bacia do Rio G

o da sociedade civil e dos usuários, ex. p. 40 e 47. Além disso, é atribuição da CTI, conforme deliberação 13, do CBH Grande;

também que se trata de um instrumento complexo que requer nível de implementação dos instrumentos que é inexistente na gran

cia do Pacto. Ou seja, sem assinatura do pacto, é possível ao DAEE, que deve restringir-se ao que a lei permite, articular com outros

impossível segundo a legislação atual? Na p. 47, primeiro parágrafo do item 2.6.4 deixa claro que seriam necessárias alternativas ir

etas e sua execução).

tão participativa;

questão do descompasso do discurso e da prática não é verdadeiro!! É uma afirmação sem qualquer base!!

estabelece uma diretriz para os entes federados, no que se refere à necessidade de articulação e cooperação Federal, em nenhuma hipótese deve ser considerada como um entrave para a gestão da bacia hidrográfica, e  
"Apesar de a gestão de recursos hídricos ser descentralizada (9433 artigo 1), tendo por base a atuação dos

aglutinador das propostas elaboradas e aprovadas pelos Estados."

hídricos de domínio estadual. Isso ainda não foi aprovado pelo Grupo, recurso estadual não deve ser administrado de nova redação "8.No estado de São Paulo, o § 1 do artigo 2º da lei 12.183, especifica que o produto da

Quanto aos PMSB será ainda maior o desafio pela inércia e vontade em implementá-lo, contudo caberá ao Cor

quais independem de outorga de direito de uso de recursos hídricos, e dá outras providências.

em algum estudo? Se não me parece juízo de valor sobre o segmento.

grande." é preciso explicitar melhor o que seria tal autonomia e institucionalização proposta.

de maioria das bacias (outorga, licenciamento, monitoramento, etc) e também a estruturação e capacitação dos órgãos gestores;

estados para na participação de um comitê de rio da União? Quero registrar que sem o pacto, não é possível avançar no plano

intermediárias - este plano deveria dizer quais são estas alternativas.

o, no âmbito de todos os Comitês de Bacia Hidrográfica que compõem a bacia do rio Grande. Sempre respeitas sim como uma parte do problema a ser solucionado, o que será efetuado mediante a articulação perma Comitês nas bacias hidrográficas e cabendo atribuições específicas à União e aos estados de acordo com o

strado ou recolhido por agência única, caso seja aprovado, deverá constar que os recursos estaduais e federa cobrança estará vinculado à bacia hidrográfica em que for arrecadado ea Lei nº10.020/1998 estabelece que

mitê de demais atores promoverem em conjunto tal implantação e suporte neste desafio.

citando o inciso I do artigo 26º da Constituição Federal, o qual estabelece como bens dos Estados as águas  
nente entre os atores envolvidos. Não se trata de tarefa simples. Mas sem ultrapassar os obstáculos colocac  
domínio do recurso hídrico, é diretriz geral da Política Nacional que a gestão deve ser sistemática e prezar p

rais não serão misturados.

podem ser despendidos até 10% (dez por cento) dos recursos provenientes da cobrança pela utilização de



uperficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, a dos pela questão do domínio das águas no Brasil, fica comprometido o alcance dos objetivos previstos nas P pela articulação dos planejamentos regional, estadual e nacional de recursos hídricos (9.433 artigo 3"

os recursos hídricos em despesas de custeio e pessoal da Agência."



s decorrentes de obras da União."  
"Políticas Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos"